



Regulamento

Prémio Inovação para a Sustentabilidade

2025

Cláusula 1.^a

Natureza e Objectivo

1. O Prémio Inovação para a Sustentabilidade COTEC-Caixa é uma iniciativa conjunta da COTEC Portugal e da Caixa Geral de Depósitos (doravante designada por Caixa) com o propósito de distinguir empresas que mobilizam a inovação de forma transversal, como vector determinante para a criação de modelos de negócio sustentáveis e competitivos a longo prazo, e que se destacam pela implementação de soluções inovadoras com impacto positivo nas dimensões económica, ambiental e social da sustentabilidade.
2. Este prémio tem como objectivo promover uma cultura de inovação orientada para os desafios do desenvolvimento sustentável, valorizando práticas empresariais que conciliem competitividade com responsabilidade ambiental e social, e que contribuam para uma economia mais resiliente, inclusiva e sustentável.

Cláusula 2.^a

Destinatários

Podem ser candidatas ao Prémio empresas que exerçam uma actividade económica que consista na oferta de bens e/ou serviços num determinado mercado, independentemente do seu estatuto jurídico e do seu modo de financiamento, que tenham contabilidade organizada com sede em Portugal, com pelo menos três exercícios de actividade e pelo menos 10 trabalhadores, e não assumam a forma de sociedades gestoras de participações sociais.

Cláusula 3.^a

Processo de candidatura

1. As empresas candidatas devem formalizar a sua candidatura através do preenchimento do formulário de candidatura, disponível no website da iniciativa.
2. Para cada empresa candidata ao Prémio, a organização preparará um dossier que condensará as informações relativas aos critérios previstos na cláusula 4.^a do regulamento para a atribuição do Prémio.
3. A preparação do referido dossier será feita através da recolha de informações de fontes oficiais e directamente à empresa candidata.
4. As empresas finalistas sujeitam-se à realização de uma reunião para confirmação e recolha de informação adicional.

Cláusula 4.^a
Avaliação das candidaturas

1. A avaliação das candidaturas compreende três fases:

a) Qualificação

As candidaturas serão objecto de qualificação, condição resultante do cumprimento cumulativo dos requisitos indicados abaixo, podendo, todavia, não ser observado um dos requisitos, com excepção do relativo à “Despesa em I&D (€)”.

Indicador	Ano ¹	Fonte	Critério
Resultado Líquido (€)	2024	IES	> 0
EBITDA (€) (2 anos)	2023-2024	IES	> 0
Autonomia Financeira (%) (CP / A)	2024	IES	>= 30
Rendibilidade do Capital Próprio (%) (RL / CP)	2024	IES	>= 2
Reembolso de Dívida (Dívida Financeira Líquida / EBITDA)	2024	IES	<= 4,5
EBITDA (% Activo)	2024	IES	>= 2
EBITDA (% VN)	2024	IES	>= 2
Volume de Negócios (€)	2024	IES	>= 1.000.000
Despesa em I&D (€)	2024	IPCTN ²	> 0

¹ Nos indicadores cuja fonte é o IES, caso não estejam disponíveis dados referentes a 2024, será considerado o ano de medição de 2023; nos indicadores cuja fonte é o IPCTN, caso não esteja disponível o IPCTN24, poderá ser considerado o IPCTN23.

² Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN).

b) Selecção de finalistas

As candidaturas resultantes da primeira fase (ponto a), são avaliadas com base nos critérios abaixo indicados, sendo posteriormente seleccionadas as empresas finalistas.

- Evolução dinâmica da Intensidade de I&D (%)
- Evolução dinâmica da Intensidade das Exportações
- Valor Acrescentado Bruto (VAB) das Vendas
- Evolução dinâmica do Volume de Negócios (VN)
- Nível salarial
- Investimento em Formação
- Nível salarial de entrada
- Consumo de energia
- Consumo de energia proveniente de fontes renováveis
- Emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE)
- Emissões de poluentes
- Consumo de água
- Utilização do solo impermeabilizado
- Áreas sensíveis à biodiversidade
- Composição reciclada nos produtos e embalagens
- Conteúdo reciclável nos produtos e embalagens
- Resíduos gerados e desviados para reciclagem ou reutilização
- Diferença salarial entre mulheres e homens
- Cobertura por convenção colectiva
- Formação relacionada com o desenvolvimento de competências
- Rating ESG da Caixa

c) Avaliação em profundidade

As candidaturas seleccionadas serão submetidas a uma entrevista em profundidade e deverão disponibilizar informação adicional ao nível da estratégia, governação e implementação das suas práticas sustentáveis. Esta fase visa aferir a solidez do percurso empresarial, valorizando não apenas resultados pontuais, mas trajectos estruturados e consistentes que evidenciem:

- Liderança e propósito - Clareza estratégica, direcção inspirada no bem comum;
- Regeneração da natureza - Impacto líquido positivo no sistema natural;
- Regeneração social e comunitária - Relação com território, actores locais e coesão;

- Cadeia de valor responsável - Critérios de aprovisionamento, circularidade e cooperação;
- Valor humano na oferta - Benefícios sociais nos produtos/serviços;
- Cultura e talento regenerativo - Bem-estar interno, envolvimento das pessoas e governance;
- Governação regenerativa - Tomada de decisão transparente, risco intergeracional e accountability.

A avaliação procurará, assim, identificar empresas com uma abordagem transformadora, coerente e sustentável, capaz de inspirar e gerar impacto no ecossistema empresarial.

Cláusula 5.^a

Constituição e competências do Júri

1. A composição do Júri será da responsabilidade das entidades promotoras do Prémio e a sua constituição deve observar rigor e idoneidade.
2. O Júri deverá garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com a atribuição do Prémio, competindo-lhe deliberar sobre a atribuição do Prémio, por maioria simples dos membros do Júri.
3. Para o exclusivo efeito de deliberar sobre a atribuição do Prémio, o Júri reunir-se-á numa data e num local a definir.
4. Sempre que um membro do Júri detecte potenciais conflitos de interesse no exercício das suas funções, o mesmo deverá declará-los perante os seus colegas e abster-se de participar nas deliberações.
5. A atribuição do Prémio é da única e exclusiva responsabilidade do Júri, não sendo susceptível de recurso.
6. Ao Júri é reservado o direito de, a título excepcional, não atribuir o Prémio.

Cláusula 6.^a

Materialização do Prémio e sua divulgação pública

1. O Prémio materializa-se na emissão pela COTEC Portugal e pela Caixa de um diploma, certificando a empresa que o tenha conquistado.
2. A empresa distinguida tem o direito de divulgar a atribuição do Prémio na sua comunicação institucional, publicidade ou em qualquer outro suporte de promoção da sua imagem.

Cláusula 7.ª**Garantias e direitos**

7. A COTEC Portugal, a Caixa e o Júri do Prémio desenvolvem todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de nomeação das empresas candidatas ao Prémio, de instrução das candidaturas e de atribuição do Prémio.
8. A COTEC Portugal, a Caixa e o Júri do Prémio declinam qualquer responsabilidade, civil ou criminal, resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante tais processos.
9. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para este Prémio são protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 2 da cláusula 6.ª deste regulamento, ser utilizados sem a autorização explícita da COTEC Portugal e da Caixa.
10. As informações recebidas das empresas candidatas ao Prémio são mantidas em estrita confidencialidade pelo Júri do Prémio, pela COTEC Portugal e pela Caixa.
11. O cálculo do Rating ESG pela Caixa é efectuado essencialmente a partir do tratamento de dados de domínio público, nomeadamente da empresa e do sector de actividade em que se insere. (...) é de utilização exclusiva da Caixa e apenas pode ser consultada pela própria empresa (...) Este serviço é meramente informativo. A Caixa não se responsabiliza pelo uso destas informações pelo utilizador, em nenhuma e quaisquer circunstâncias.